



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2021

PROCESSO SEI N. 0002932-40.2020.4.90.8000

**Lotes 1, 4, 6, 8, 13, 16, 17, 20, 27, 31 e Item 858 AMPLA CONCORRÊNCIA  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP os demais lotes e/ou itens, sendo os Lotes 7, 9, 14 e 21 por cota  
reservada de 25%**

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 367-CJF, de 31 de agosto de 2020, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos bens móveis e imóveis do Conselho da Justiça Federal, bem como instalação, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Módulo I do Edital e seus anexos, mediante o Sistema de Registro de Preços.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA AMOSTRA](#)

[X – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[XI – DA HABILITAÇÃO](#)

[XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XIII – DOS RECURSOS](#)

[XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XV – DO PAGAMENTO](#)

[XVI – DAS PENALIDADES](#)

[XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XIX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA](#)

[XX – DA NOTA DE EMPENHO](#)

[XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia 01/02/2021, às 09:00h, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto a aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos bens móveis e imóveis do Conselho da Justiça Federal, bem como instalação, de acordo com as especificações técnicas contidas Módulo I do Edital e seus anexos, mediante o Sistema de Registro de Preços.

**2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

## III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br), cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º, do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br).

3.4.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.4.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (art. 9º, § 1º, Decreto n. 10.024/2019).

**4.1.1** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

**4.2.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP**

**5.1** Poderão participar deste pregão eletrônico, para os Lotes: 2, 3, 5, 10, 11, 12, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 e os Itens: 859, 860, 861 e 862 exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte e para os demais lotes e/ou Itens, ampla concorrência, empresas que:

**5.1.1** Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

**5.1.2** Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.1.3** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

**5.1.4** Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.1.5** Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

**5.2 Não poderão participar deste certame:**

**5.2.1** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**5.2.1.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

**5.2.1.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da IN 3/2018/MPOG.

**5.2.2** Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.2.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**5.2.4** OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

**5.2.4.1** As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste pregão eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

**5.2.5** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**5.2.6** Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

**5.2.7** Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.2.8** Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

**5.2.9** Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

**5.2.10** Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**5.2.10.1** A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

**5.2.10.2** A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

**5.5.10.3** A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.

## **VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Após a divulgação deste edital no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**6.2** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

**6.3** No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

**6.4** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seu anexo.

**6.5** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

**6.6** Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no § 3º do art. 44 da Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**6.7** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

**6.9** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.

**6.10** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.11** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

**6.12** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

**6.13** A licitante deverá apresentar, ainda, juntamente com a proposta para o **Lote 12** (itens 353 e 354), **Lote 14** (itens 450 a 453), **Lote 16** (itens 489 e 490), **Lote 17** (itens 495 a 503), **Lote 20** (item 565, itens 573 e 574), **Lote 21** (item 592), **Lote 25** (itens 621 a 641), **Lote 35** (item 757), **Lote 38** (itens 830 a 835), **Lote 39** (itens 842 a 847):

**6.13.1** Comprovante de registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, caso a atividade do fabricante do produto seja enquadrada naquelas que exigem tal registro, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981 e Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013 e demais normas de regência da matéria.

**6.14** A licitante deverá apresentar, ainda, juntamente com a proposta para o **Lote 12** (344 a 350), **Lote 17** (item 531):

**6.14.1** Cópia dos comprovantes de regularidade do registro do **fornecedor** dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, quando tal inscrição for obrigatória, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 12 de dezembro de 2016, e legislação correlata.

**6.15** Durante a execução contratual, para o **Lote 12** (344 a 350), **Lote 17** (item 531), será exigida a apresentação:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**6.15.1** Cópia dos comprovantes de regularidade do registro do **transportador** dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, quando tal inscrição for obrigatória, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 12 de dezembro de 2016, e legislação correlata.

**6.15.2** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006, e Instrução Normativa IBAMA n. 21, de 24 de dezembro de 2014, válido por todo o tempo e percurso do transporte e armazenamento;

**6.15.2.1** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a licitante deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**6.16** A licitante que optar por fornecer material distinto do modelo indicado como referência, deverá apresentar, juntamente com a proposta, a folha de especificações técnicas do fabricante (manual ou catálogo) de forma a comprovar que o material a ser fornecido atende e se equipara às especificações do modelo indicado como referência.

## **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

**7.2** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3** O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta. Após, dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

**7.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE**

**8.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**8.3.1** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3º do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

**8.3.2** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**8.6** A etapa de lances da sessão pública será **ABERTA** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do caput do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

**8.6.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item será de dois minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do § 1º do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

**8.6.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **8.6 e 8.6.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.7** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item **8.6.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, § 3º).

**8.8** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.9 Do desempate:**

**8.9.1 Para os Lotes 1, 4, 6, 8, 13, 16, 17, 20, 27, 31 e Item 858:**

**8.9.1.1** Quando houver participação, nestes Lotes e Item, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

empresas for igual ou até **5%** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

**a)** classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item **8.9.1.1**;

**b)** convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

**c)** não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;

**d)** caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;

**e)** não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

#### **8.10 Para todos os Lotes:**

**8.10.1** Havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, a preferência estabelecida no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993.

**8.10.2** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.20** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.21** Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.22** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## **IX – DA AMOSTRA**

**9.1** A apresentação de amostra será obrigatória para o **Lote 16 (Granito)** e para o **Item 858 (Carpete)**.

**9.1.1** Para análise das amostras serão observados os critérios descritos na cláusula 5 do Módulo I – Termo de Referência.

**9.2** A licitante classificada em primeiro lugar no Lote 16 (Granito) e no Item 858 (Carpete) será convocada pelo pregoeiro, via chat, para apresentar amostra do material, em até cinco dias úteis, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, a qual será analisada pelo chefe da Seção de Manutenção Predial (SEMANP).

**9.3** A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital será desclassificada.

**9.4** É facultada às demais licitantes a participação nos procedimentos de análise/verificação da amostra apresentada, os quais serão realizados no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 18h.

**9.5** Caso haja interesse das licitantes em participar da análise/verificação da amostra, estes deverão fazer a comunicação de pretensão por e-mail [sei-semanp@cjf.jus.br](mailto:sei-semanp@cjf.jus.br) ou pelo telefone (61) 3022-7583 e 7630.

**9.6** O não comparecimento das demais licitantes no procedimento de análise/verificação da amostra, não impede a realização pela Seção de Manutenção Predial (SEMANP) e não desclassifica a licitante.

**9.7** Não serão aceitas amostras não condizentes quanto à descrição especificada na proposta comercial da licitante.

**9.8** Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, o pregoeiro convocará, via chat, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

**9.9** A sessão ficará suspensa até o recebimento do relatório de análise elaborada pela SEMANP.

**9.10** As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até dez dias úteis após homologação do processo licitatório, sob pena de perda das mesmas.

**9.11** As amostras só deverão ser retiradas após a primeira entrega dos produtos correspondentes, a fim de confrontá-los e verificar se esses apresentam as mesmas propriedades funcionais das amostras.

## **X – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.1** Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

**10.2** O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**10.3** Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

**10.4** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019, e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do edital.

**10.5** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**10.6** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO LOTE/ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

**10.7** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**10.7.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

## **XI – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta:

**11.1.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

### **Habilitação jurídica**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Regularidade fiscal e trabalhista**

**f)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

**g)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**h)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**i)** prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**j)** certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**k)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

**Qualificação econômico-financeira**

**Para todos os lotes:**

**l)** Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**l.1)** a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10, da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP;**

**Para o Lote 16:**

**n)** balanço patrimonial do exercício social exigível na forma da lei e regulamentos na data de realização da licitação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**o)** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

p) qualificação econômico-financeira válida no SICAF;

**p.1)** comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, devendo a comprovação ser feita mediante balanço exigido na alínea “n”;

**p.2)** os índices serão obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

### 11.2 Documentação complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

### 11.3 Declarações exigidas:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

11.4 A documentação elencada no item **11.3** desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

11.5 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “k” do item **11.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

**11.6** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados no prazo de apresentação das propostas.

**11.7** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 – MPOG.

**11.8** O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**11.9** As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

**11.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.9.1.1** O prazo de que trata o subitem **11.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**11.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **11.9.1** e **11.9.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

**11.10** Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

**11.11** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

**11.12** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**11.12.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **11.12**, a sessão pública somente



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**11.12.2** Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando imprescindíveis à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.

**11.12.3** O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

**11.13** Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

**11.14** A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.15** Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

## **XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**12.1** A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **cláusula XVI (Das Penalidades)** deste edital.

**12.1.1** A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante, o prazo determinado no item 12.1 poderá ser prorrogado.

**12.2** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**12.3** A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

**12.3.1** Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**12.3.2** O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**12.3.3** A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

**12.3.4** Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

### **XIII – DOS RECURSOS**

**13.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**13.3** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.7** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

### **XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União.

**14.2** A despesa com a execução do objeto desta licitação é **estimada em R\$ 4.986.964,35 (quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de mercado elaborada pela Seção de Compras (id. 0187079 do Processo Administrativo n. 0002932-40.2020.4.90.8000).

### **XV – DO PAGAMENTO**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**15.1** O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

**15.1.1** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelos e-mails [sei-semanp@cjf.jus.br](mailto:sei-semanp@cjf.jus.br) e [sei-sumag@cjf.jus.br](mailto:sei-sumag@cjf.jus.br) ou outro a critério da Administração ou enviadas pelo sistema eletrônico ([sei.cjf.jus.br](http://sei.cjf.jus.br)) e encaminhadas à Secretaria de Administração.

## XVI – DAS PENALIDADES

**16.1** A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
  - b.1) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula X;
  - b.2) 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura da ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

**16.1.1** As multas previstas nas alíneas “b.1” e “b.2” poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **16.1**, bem como as do item **16.2**, deste capítulo.

**16.1.2** O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **16.1**, adotará os critérios previstos nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

**16.2** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

**a) não assinar a ata e/ou não confirmar o recebimento da nota de empenho:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

**c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**d) ensejar o retardamento da execução do objeto:**

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**e) não manter a proposta:**

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**f) comportar-se de modo inidôneo:**

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**g) cometer fraude fiscal:**

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

**16.3** O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **16.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

**16.4** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

**16.5** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

**16.6** Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

**16.7** As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas no Termo de Referência – Módulo I deste edital.

## **XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**17.2** O Sistema de Registro de Preços para esta licitação enquadra-se na hipótese prevista no inciso IV do art. 3º do Decreto em referência, haja vista que, devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**17.3** No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

**17.4** A existência do registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

## **XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Encerrado o processo licitatório, o CJF, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinarem a ata, cuja minuta integra este edital e que, após publicados, terão efeito de compromissos de fornecimento nas condições estabelecidas.

**18.2** Quando a empresa vencedora e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para formalização do ajuste.

**18.3** Por ocasião da assinatura da ata, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

**18.4** O representante da licitante vencedora deverá apresentar ao CJF os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata e o contrato, caso não tenham sido apresentados na fase de habilitação.

**18.4.1** Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.

**18.4.2** Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou na forma original acompanhados de cópia.

**18.5** Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

**18.6** Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

**18.7** A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**18.8** Nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto n. 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**18.9** Durante a vigência da ata, a detentora fica obrigada a fornecer os itens de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do termo de referência.

## **XIX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**19.1** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora do certame.

**19.2** Caso haja uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, para formação de cadastro reserva.

**19.3** O cadastro reserva indicado no item **19.2** somente será utilizado, caso a vencedora do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

## **XX – DA NOTA DE EMPENHO**

**20.1** A contratação de que trata este edital será formalizada mediante a retirada/recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/1993.

**20.2** O prazo para a retirada/recebimento da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**20.3** Em caso de recusa da nota de empenho no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

**20.4** Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

## **XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1** O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

## **XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**22.2** Assegura-se a este Conselho o direito de:

**22.2.1** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.2.2** Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**22.2.2.1** A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**22.2.3** Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

**22.2.4** Adiar a data da sessão pública.

**22.3** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**22.4** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**22.5** O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**22.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**22.7** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**22.8** Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **22.9**.

**22.9** O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Brasília - DF, 18 de janeiro de 2021.

TAMIRES HANIERY DE SOUZA SILVA  
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

### 1 - OBJETO

**1.1** – Registro de preços para aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos bens móveis e imóveis do Conselho da Justiça Federal, bem como instalação, conforme as especificações e os quantitativos constantes do **Anexo I** ( Id [0168865](#)) deste Termo de Referência.

### 2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

**2.1** – O Registro de Preços tem como objetivo a futura aquisição de materiais a serem empregados na manutenção predial, compreendendo: manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos bens patrimoniais do Conselho da Justiça Federal, bem como instalação, a fim de possibilitar o funcionamento contínuo das instalações, mantendo-as em perfeito estado de conservação.

**2.2** – Os materiais em questão serão utilizados pela equipe de manutenção predial disponibilizada por intermédio do Contrato n. 036/2017-CJF, a qual ficará responsável por realizar serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, tais como serviços de alvenaria, pintura, instalação de quadros de energia, hidráulica, sinalização e acabamento. Alguns grupos deverão ter seus materiais entregues e instalados de acordo com a necessidade deste Conselho.

**2.3** – A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** se dará pelos seguintes motivos:

**2.3.1** – Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, pois alguns itens poderão demandar maior ou menor quantidade de acordo com a necessidade deste Conselho, já outros itens poderão ser julgados desnecessários e não haverá demanda pelo seu fornecimento.

**2.3.2** – Devido à falta de espaço para armazenamento de materiais neste Conselho e com o intuito de evitar deterioração e perda de produtos por prazo de validade, há previsão de aquisição de itens com entregas parceladas, como por exemplo: cimento, argamassa, areais, tijolos, tintas e tubos metálicos.

**2.3.3** – Considerando o elevado número de itens constantes deste Termo de Referência, bem como a complexidade e as peculiaridades envolvidas nas especificações de cada um dos itens e, ainda, possíveis dificuldades de gerenciamento das futuras Atas registradas, a divulgação da intenção de registro de preços deverá ser dispensada para que o CJF possa realizar melhor controle de gestão sobre o objeto em comento.

**2.4** – Dentre os Grupos objeto desta contratação, encontram-se os seguintes tipos de materiais:

Grupo/Lote	Especificações	Valor
01	Materiais para manutenção e instalação hidráulica	R\$ 80.401,02



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

02	Materiais para manutenção e instalação de esgoto sanitário	R\$ 74.438,24
03	Louças e acessórios para manutenção e instalação de banheiro	R\$ 42.578,27
04	Peças de acabamento em metal para manutenção e instalação de banheiro	R\$ 80.216,27
05	Barras de apoio para banheiro (PcD)	R\$ 42.830,67
06	Materiais para manutenção e instalação complementar do sistema de esgoto a vácuo - Cota de 75% destinada à ampla concorrência nos termos do decreto n. 8.538/2015	R\$ 215.119,30
07	Materiais para manutenção e instalação complementar do sistema de esgoto a vácuo - Cota de 25% reservada para micro e pequenas empresas nos termos do decreto n. 8.538/2015	R\$ 70.103,85
08	Materiais elétricos para manutenção e instalação predial - Cota de 75% destinada à ampla concorrência nos termos do decreto n. 8.538/2015	R\$ 479.200,71
09	Materiais elétricos para manutenção e instalação predial - Cota de 25% reservada para micro e pequenas empresas nos termos do decreto n. 8.538/2015	R\$ 171.060,06
10	Canaleta com tampa para manutenção e instalação predial	R\$ 69.402,00
11	Materiais para manutenção e instalação do sistema de exaustão	R\$ 79.058,77
12	Portas, esquadrias e acessórios para manutenção e instalação predial	R\$ 72.644,27
13	Ferramentas e acessórios para manutenção e instalação predial - Cota de 75% destinada à ampla concorrência nos termos do Decreto n. 8.538/2015	R\$ 84.449,21
14	Ferramentas e acessórios para manutenção e instalação predial - Cota de 25% reservada para micro e pequenas empresas nos termos do Decreto n. 8.538/2015	R\$ 33.045,78
15	Máquinas e acessórios para manutenção e instalação predial	R\$ 69.836,96
16	Granitos: Rain Forest e Branco Polar, para manutenção e instalação predial	R\$ 1.512.868,00
17	Materiais de marcenaria para manutenção e instalação predial	R\$ 162.423,40
18	Materiais de revestimento de paredes para manutenção e instalação predial	R\$ 79.208,88
19	Discos e Fresas para manutenção e instalação predial	R\$ 78.309,71



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

20	Materiais de construção e reforma para manutenção e instalação predial - Cota de 75% destinada à ampla concorrência nos termos do Decreto n. 8.538/2015	R\$ 149.292,85
21	Materiais de construção e reforma para manutenção e instalação predial - Cota de 25% reservada para micro e pequenas empresas nos termos do Decreto n. 8.538/2015	R\$ 45.613,40
22	Materiais de proteção e vedação para manutenção e instalação predial	R\$ 17.795,15
23	Materiais e acessórios para manutenção de persianas	R\$ 67.437,10
24	Materiais e acessórios para manutenção e instalação de forro de gesso	R\$ 21.596,80
25	Materiais de pintura para manutenção e instalação predial	R\$ 71.743,95
26	Materiais de serralheria para manutenção e instalação predial	R\$ 78.216,90
27	Materiais de telefonia para manutenção e instalação predial	R\$ 80.860,47
28	Materiais de iluminação externa para manutenção e instalação predial	R\$ 35.744,25
29	Espelhos e acessórios para manutenção e instalação predial	R\$ 69.591,47
30	Vidros e acessórios para manutenção e instalação predial	R\$ 72.767,18
31	Tubos e Conexões Metálicas para manutenção e instalação do sistema de hidráulico de combate a incêndio e pânico	R\$ 84.098,89
32	Materiais para manutenção e instalação do sistema de combate a incêndio	R\$ 6.378,75
33	Materiais elétricos para manutenção e instalação do sistema de hidráulico de combate a incêndio e pânico	R\$ 22.407,33
34	Materiais para sinalização do sistema de hidráulico de combate a incêndio e pânico	R\$ 3.111,07
35	Materiais de jardinagem para manutenção de gramados e jardins	R\$ 35.516,13
36	Materiais para manutenção do sistema de gás combustível - GLP	R\$ 1.720,85
37	Materiais de uso diverso para manutenção e instalação predial	R\$ 76.436,33
38	Aço para construção e manutenção predial	R\$ 27.312,52
39	Madeiras para construção e manutenção predial	R\$ 79.828,78
40	Materiais de afixação de mármore e granitos para manutenção e instalação predial	R\$ 57.950,33



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM 858	Carpete em placas para manutenção e instalação predial	R\$ 249.120,00
ITEM 859	Grama para manutenção de gramados e jardins	R\$ 49.900,00
ITEM 860	Vedação acústica em Lã de Rocha	R\$ 77.359,00
ITEM 861	Terra para aterramento	R\$ 4.445,00
ITEM 862	Tambor metálico com capacidade de 200 litros.	R\$ 1.544,50
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 4.984.984,35</b>

**2.5** – Conforme descrito no item 2.3.1, devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, pois alguns itens poderão demandar maior ou menor quantidade de acordo com a necessidade deste Conselho, já outros itens poderão ser julgados desnecessários e não haverá demanda pelo seu fornecimento. Assim, as quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pelo CJF durante sua vigência, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

**2.6** – A divisão dos produtos em grupos se fez necessária, principalmente, para manter a padronização dos materiais fornecidos, seja ela referente à cor, forma ou especificações técnicas. É o caso dos granitos, louças para banheiro, laminados para madeira, tintas, dentre outros. Há também a questão da Economia de Escala, visto que os grupos foram divididos com produtos semelhantes que podem ser fornecidos todos por uma mesma empresa do ramo. Assim, serão reduzidos os custos administrativos da assinatura, gestão e fiscalização de diversos contratos com vários fornecedores.

**2.6.1** – A divisão em grupos segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de cada grupo.

**2.6.2** – A contratação por grupos/lotes visa também a economicidade e agilidade nas entregas dos materiais, já que a CONTRATADA deverá fazer as entregas e/ou instalações sob demanda quando solicitado pela CONTRATANTE e caso as aquisições fossem realizadas por item poderia haver discrepância nos prazos de fornecimento.

**2.7** – Alguns grupos precisaram ser divididos em razão da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 8º do Decreto n. 8.538/2015.

**2.8** – É oportuno ressaltar, que em alguns grupos existe a indicação de uma marca de referência para alguns produtos, com o objetivo de manter a padronização das instalações prediais do Conselho da Justiça Federal.

**2.9** – Os Grupos e/ou itens que contêm Marcas de Referência visa a compatibilidade com os materiais que já se encontram instalados ou em estoque no Conselho Nacional de Justiça, assim possibilitando a continuidade na utilização de marcas já testadas e aprovadas pela equipe técnica da Seção de Manutenção Predial, mantendo a padronização das instalações prediais, reduzindo os desperdícios e mantendo o interesse público preservado.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**3 – DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARCELAMENTO DO OBJETO**

**3.1** – Para todos os grupos de materiais contidos neste Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar propostas comerciais que atendam estritamente todas as especificações discriminadas no **Anexo I (0168865)** deste termo e que, preferencialmente, observem os modelos de referência indicados.

**3.1.1** – Na ocasião da empresa optar por não fornecer o modelo indicado como referência, deverá, então, fornecer material de qualidade igual ou superior, atendendo aos mesmos quesitos de **durabilidade, acabamento, confiabilidade, matéria-prima e certificação técnica** (quando couber).

**3.1.2** – Não serão aceitas propostas de licitantes que contenham materiais com qualidade abaixo do exigido, levando-se em consideração os critérios destacados no subitem anterior.

**3.1.3** – Exemplo: se uma torneira possui como referência um modelo X da marca Y, a qual é fabricada em aço inox com acabamento escovado, deverá ser entregue, preferencialmente, o modelo de referência. Caso a licitante opte por fornecer uma torneira de outra marca e modelo, deverá fornecer uma que também seja fabricada em aço inox e possua acabamento escovado. Isso não exime a licitante da obrigação de observar as demais especificações do item, tais como suas dimensões (comprimento e diâmetro) e tipos de conexões.

**3.1.4** – Na circunstância da licitante optar por fornecer material distinto ao modelo indicado como referência, ela deverá enviar junto à sua proposta comercial a folha de especificações técnicas do fabricante (manual ou catálogo) de forma a comprovar que o material a ser fornecido atende e se equipara às especificações do modelo indicado como referência.

**3.1.5** – Deverão ser observadas também as regras contidas na Cláusula 12 deste Termo de Referência, a qual dispõe sobre diretrizes de sustentabilidade ambiental relativas ao fornecimento de materiais e insumos para a Administração Pública.

**3.2** – As especificações técnicas dos itens que compõem este processo de aquisição estão descritas no **Anexo I (0168865)** deste Termo de Referência, onde há também a especificação do modelo de referência (quando couber) e uma foto ilustrativa do material desejado.

**3.3** – A divisão dos materiais em grupos segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos oferecerem maiores descontos na composição do preço de cada grupo.

**3.3.1** – Alguns grupos foram divididos em cotas de 75% (setenta e cinco por cento), para ampla concorrência, e de 25% (vinte e cinco por cento), reservada para micro e pequenas empresas, nos termos do Decreto Federal n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**3.4** – Os quantitativos de cada um dos itens deste Termo de Referência estão discriminados no **Anexo I (0168865)**.

**3.5** – Para o **Grupo 1 (Materiais para manutenção e instalação hidráulica)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.6** – Para o **Grupo 2 (Materiais para manutenção e instalação de esgoto sanitário)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**3.7** – Para o **Grupo 3 (Louças e acessórios para manutenção e instalação de banheiro)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.8** – Para o **Grupo 4 (Peças de acabamento em metal para manutenção e instalação de banheiro)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.9** – Para o **Grupo 5 (Barras de apoio para banheiro (PcD))**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.10** – Para os **Grupos 6 e 7 (Materiais para manutenção e instalação complementar do sistema de esgoto a vácuo)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.11** – Para os **Grupos 8 e 9 (Materiais elétricos para manutenção e instalação predial)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.11.1** – Os cabos de energia elétrica deverão ser de alta qualidade, possuírem diâmetro nominal de acordo com a especificação, bem como estarem de acordo com as normas técnicas vigentes;

**3.11.2** – O item COFRE DE DERIVAÇÃO EXTRAÍVEL (PLUG-IN) deverá ser compatível com o barramento blindado (*Bus-Way*) existente no edifício-sede do CJF.

**3.12** – Para o **Grupo 10 (Canaleta com tampa para manutenção e instalação predial)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.13** – Para o **Grupo 11 (Materiais para manutenção e instalação do sistema de exaustão)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.13.1** – Os dutos flexíveis deverão ser compatíveis em diâmetro com os exaustores.

**3.14** – Para o **Grupo 12 (Portas, esquadrias e acessórios para manutenção e instalação predial)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, devendo-se atentar, especialmente, para o requisito da cor da madeira das portas, portais e alisares no padrão **Curupixá**. Um exemplo é mostrado na Figura 1. Para tanto, a licitante poderá solicitar o agendamento de uma visita técnica ao CJF para aferir corretamente as especificações, medidas e materiais utilizados nas portas e esquadrias do edifício-sede do CJF.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL



**Figura 1** - Padrão de cor da madeira Curupixá utilizada no edifício-sede do CJF. Imagem meramente ilustrativa.

**3.15** – Para os **Grupos 13 e 14 (Ferramentas e acessórios para manutenção e instalação predial)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.16** – Para o **Grupo 15 (Máquinas e acessórios para manutenção e instalação predial)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.17** – Para o **Grupo 16 (Granitos: Rain Forest e Branco Polar, para manutenção e instalação predial)**, As peças feitas de granito deverão ser fornecidas, sob demanda, nas cores **Rain Forest** e **Branco Polar**, de acordo com o padrão utilizado no CJF e mostrado nas Figuras 2 e 3.



**Figura 2** - Padrão do Granito Rain Forest utilizado no edifício-sede do CJF.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL



**Figura 3** - Padrão do Granito Branco Polar utilizado no edifício-sede do CJF.

**3.17.1** – O granito, como qualquer outra matéria de fonte natural, pode conter variações de tonalidade e diferenças no padrão de grânulos a depender do local de extração. Contudo, o objeto entregue deverá obedecer a cor predominante do padrão existente no CJF e se aproximar o máximo possível. Para tanto, será solicitada amostra obrigatória antes da validação da proposta da empresa participante, conforme detalhado na Cláusula Cinco deste Termo de referência.

**3.17.2** – A peça de granito será fornecida de acordo com a demanda e necessidade de novas manutenções que vierem a ser desenvolvidas neste Conselho. Para tanto, sempre que o CJF necessitar de uma peça feita em granito, nas cores mencionadas no Grupo 16, a área demandante enviará junto com a Ordem de Fornecimento, os respectivos projetos de detalhamento das peças que deverão ser fornecidas ao CJF.

**3.17.3** – As peças de granito foram agrupadas em um único grupo para que haja uniformidade da cor entregue pelo fornecedor, visto que pode haver variações de cor/tonalidade e padrão de grânulos a depender do local de extração da pedra.

**3.17.4** – O Grupo 16 (**Granitos: Rain Forest e Branco Polar, para manutenção e instalação predial**) não terá a cota de *vinte e cinco por cento* prevista no § 4º do artigo 8º do Decreto Federal n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, para que não ocorra variações de tonalidade e diferenças no padrão de grânulos da pedra que será fornecida pela CONTRATADA, o que pode ocorrer caso uma licitante vença a cota destinada à ampla concorrência e outra, a reservada para micro e pequenas empresas.

**3.18** – Para o Grupo 17 (**Materiais de marcenaria para manutenção e instalação predial**), deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.19** – Para o Grupo 18 (**Materiais de revestimento de paredes para manutenção e instalação predial**), deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.19.1** – Os itens Adesivo de Contato e Diluente para Adesivo de Contato deverão ser, necessariamente, da mesma marca, para que não haja incompatibilidade após a mistura e para que não ocorra de forma incorreta a fixação do laminado melamínico.

**3.20** – Para o Grupo 19 (**Discos e Fresas para manutenção e instalação predial**), deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**3.21** – Para os **Grupos 20 e 21 (Materiais de construção e reforma para manutenção e instalação predial)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.22** – Para o **Grupo 22 (Materiais de proteção e vedação para manutenção e instalação predial)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.23** – Para o **Grupo 23 (Materiais e acessórios para manutenção de persianas)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.23.1** – A licitante poderá solicitar o agendamento de uma visita técnica ao CJF para aferir corretamente as especificações das peças que compõem o sistema de persianas, principalmente as lâminas, eixos e trilhos.

**3.24** – Para o **Grupo 24 (Materiais e acessórios para manutenção e instalação de forro de gesso)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.25** – Para o **Grupo 25 (Materiais de pintura para manutenção e instalação predial)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.26** – Para o **Grupo 26 (Materiais de serralheria para manutenção e instalação predial)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.27** – Para o **Grupo 27 (Materiais de telefonia para manutenção e instalação predial)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.28** – Para o **Grupo 28 (Materiais de iluminação externa para manutenção e instalação predial)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.29** – Para o **Grupo 29 (Espelhos e acessórios para manutenção e instalação predial)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.29.1** – Os itens do Grupo mencionado no item anterior serão fornecidos e instalados de acordo com a demanda e necessidade de novas manutenções que vierem a ser desenvolvidas neste Conselho. Para tanto, sempre que o CJF necessitar de um espelho, a área demandante enviará junto com a Ordem de Fornecimento, os respectivos projetos de detalhamento dos espelhos, com ou sem acabamento lateral, que deverão ser fornecidos e instalados no CJF.

**3.29.2** – Todos os materiais necessários para instalação dos espelhos, tais como: ferramentas, silicone e fita dupla face serão por conta da CONTRATADA.

**3.30** – Para o **Grupo 30 (Vidros e acessórios para manutenção e instalação predial)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.30.1** – Os itens desse Grupo serão fornecidos e instalados de acordo com a demanda e necessidade de novas manutenções que vierem a ser desenvolvidas neste Conselho, podendo ser: Portas com ou sem bandeira/bandeirola, de giro, de correr ou pivotante, janelas e fachadas. Para tanto, sempre que o CJF necessitar de uma peça feita de vidro, a área demandante



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

enviará junto com a Ordem de Fornecimento, os respectivos projetos de detalhamento dos itens que deverão ser fornecidos e instalados no CJF.

**3.30.2** – Todos os materiais necessários para instalação tais como: ferramentas e silicone serão por conta da CONTRATADA, com exceção dos outros materiais e acessórios listados no grupo.

**3.31** – Para o **Grupo 31 (Tubos e Conexões Metálicas para manutenção e instalação do sistema de hidráulico de combate a incêndio e pânico)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.31.1** – Os tubos e conexões deverão seguir os padrões de fabricação indicados nas normas ABNT NBR 6943 e NBR 6590;

**3.31.2** – As roscas de conexão dos materiais deste grupo deverão ser no padrão BSP, seguindo especificações da norma ABNT NBR NM ISO 7-1.

**3.32** – Para o **Grupo 32 (Materiais para manutenção e instalação do sistema de combate a incêndio)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.33** – Para o **Grupo 33 (Materiais elétricos para manutenção e instalação do sistema de hidráulico de combate a incêndio e pânico)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.34** – Para o **Grupo 34 (Materiais para sinalização do sistema de hidráulico de combate a incêndio e pânico)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.35** – Para o **Grupo 35 (Materiais de jardinagem para manutenção de gramados e jardins)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.36** – Para o **Grupo 36 (Materiais para manutenção do sistema de gás combustível - GLP)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.37** – Para o **Grupo 37 (Materiais de uso diverso para manutenção e instalação predial)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.38** – Para o **Grupo 38 (Aço para construção e manutenção predial)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.39** – Para o **Grupo 39 (Madeiras para construção e manutenção predial)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.40** – Para o **Grupo 40 (Materiais de afixação de mármore e granitos para manutenção e instalação predial)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**3.41** – Para o **ITEM 858 (Carpete em placas para manutenção e instalação predial)**, deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.41.1** – A licitante poderá solicitar o agendamento de uma visita técnica ao CJF para aferir corretamente as especificações do carpete em placas, tais como textura e tonalidade.

**3.42** – Para o **ITEM 859 (Gramma para manutenção de gramados e jardins)**, deverá ser observada a especificação do item, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.42.1** – O item do Grupo em apreço deverá ser fornecido em placas e livre de ervas daninhas.

**3.43** – Para o **ITEM 860 (Vedação acústica em Lã de Rocha)**, deverá ser observada a especificação do item, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.43.1** – O item do Grupo em apreço deverá ser fornecido embalado em pacote, para que as placas que porventura não forem utilizadas, possam voltar a ser armazenadas em sua embalagem original, assim evitando que o material fique exposto, e conseqüentemente, evitar o contato de servidores e terceirizados com o pó que é liberado do material.

**3.44** – Para o **ITEM 861 (Terra para aterramento)**, deverá ser observada a especificação do item, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

**3.45** – Para o **ITEM 862 (Tambor metálico com capacidade de 200 litros)**, deverá ser observada a especificação do item, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

#### 4 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1** – Deverá ser escolhida a modalidade Pregão, na forma eletrônica, pois trata-se de contratação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto deste Termo de Referência, conforme as especificações usuais praticadas no mercado, assim atendendo o disposto no inciso II do artigo 3º do Decreto n. 10.024/2019.

**4.2** – O critério de julgamento será o de menor preço, sob regime de empreitada por preço global por grupo, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência e seu **Anexo I (0168865)**. A aceitação do objeto será feita por meio de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações descritas neste Instrumento, podendo ser realizadas diligências.

**4.3** – A aceitação da proposta das empresas participantes será feita por meio de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações descritas neste Instrumento, podendo ser realizadas diligências para averiguar a qualidade e condições do material.

**4.4** – Para os grupos em que forem exigidas amostras, fica condicionada a aceitação da proposta também à aceitação da amostra apresentada pela empresa a este Órgão.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5 – DA AMOSTRA**

**5.1** – A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo participante do certame atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante neste Termo de Referência e seu Anexo.

**5.2** – Com a amostra, pretende-se reduzir os riscos e possibilitar a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

**5.3** – A apresentação de amostra será obrigatória para os itens que compõem o **Grupo 16 (Granitos: Rain Forest e Branco Polar, para manutenção e instalação predial) e ITEM 858 (Carpete em placas para manutenção e instalação predial)**.

**5.4** – Embora não haja padronização oficial do tipo de granito ou carpete em placas utilizados no CJF, é de grande interesse da Administração manter o tipo utilizado em todo o edifício, por questões estéticas e arquitetônicas.

**5.5** – A solicitação da amostra visa verificar a compatibilidade do tipo de granito e carpete em placas a serem fornecidos.

**5.5.1** – Para os granitos serão verificadas a tonalidade e padrão de grânulos da pedra com o que é atualmente utilizado no edifício-sede do CJF, os de cores **Rain Forest e Branco Polar**.

**5.5.2** – Para o carpete em placas serão verificadas a tonalidade e textura, com o que é atualmente utilizado no edifício-sede do CJF, bem como as outras especificações.

**5.6** – A amostra deverá ser apresentada logo após a fase final de lances do Pregão Eletrônico, pela primeira colocada, ficando condicionada a aceitação da proposta à aceitação da amostra apresentada.

**5.7** – A empresa (primeira colocada na fase de lances) deverá apresentar a amostra dos itens solicitados em até **5 (cinco) dias úteis** no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, as quais serão analisadas pelo Chefe da Seção de Manutenção Predial (SEMANP).

**5.8** – Para a análise/verificação do tipo de granito a ser fornecido, será utilizada a seguinte metodologia:

**a)** A empresa deverá trazer ao CJF uma amostra do granito com a medida mínima de 20x20cm. Uma das faces da peça deverá ter o acabamento polido.

**b)** A peça de amostra será colocada sobre peças de granito existentes no CJF para fins de comparação da tonalidade predominante, cores e padrão dos grânulos.

**c)** A amostra deverá possuir tonalidade igual ou muito similar ao granito existente no CJF. A cor e os padrões dos grânulos que compõem o granito também deverão possuir a mesma similaridade.

**5.9** – Para a análise/verificação do carpete em placas a ser fornecido, será utilizada a seguinte metodologia:

**a)** A empresa deverá trazer ao CJF uma amostra do carpete em placa com a medida mínima de 20x20cm.

**b)** A amostra será colocada sobre uma placa de carpete já existente no CJF para fins de comparação da tonalidade e textura.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

c) A amostra deverá possuir tonalidade igual ou muito similar ao carpete já utilizado no CJF. A textura que compõe o carpete deverá possuir a mesma similaridade.

**5.10** – A amostra fornecida, caso seja aceita, deverá ser entregue ao Chefe da Seção de Manutenção Predial e poderá ser recuperada pela empresa quando da entrega dos materiais que compõem o grupo.

**5.11** – Caso a amostra seja rejeitada, a empresa terá um único e novo prazo de **5 (cinco) dias úteis** para trazer uma nova amostra.

**5.12** – Ocorrendo a segunda rejeição ou a empresa não apresentar uma nova amostra no prazo estipulado no item 5.11, a proposta apresentada pela empresa será automaticamente rejeitada e será consultada a próxima empresa participante do certame.

## 6 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

**6.1** – A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, de forma parcelada, mediante requisição pela CONTRATANTE, que emitirá Ordem de Fornecimento, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato a ser celebrado.

**6.2** – A CONTRATADA terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para a entrega dos materiais, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

**6.2.1** – Aplica-se o mesmo prazo do item 6.2 para os grupos que terão além do fornecimento, a instalação por parte da CONTRATADA.

**6.3** – A CONTRATADA deverá entregar os materiais adquiridos, no horário de 13:00 às 16:00 horas, na Seção de Material e Patrimônio (SEMAPA) do Conselho da Justiça Federal, localizada no Edifício-Sede, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF ou no edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal localizado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF.

**6.3.1** – O local de entrega dos materiais será discriminado na Ordem de Fornecimento enviada à CONTRATADA.

**6.4** – Ao CJF reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**6.4.1** – Caso ocorra devolução de materiais, CONTRATADA deverá realizar a substituição dos materiais por outros de especificações e qualidade aceitáveis dentro de um novo prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de notificação.

**6.4.2** – A CONTRATADA deverá retirar das dependências do CJF, às suas expensas, todo e qualquer material que, eventualmente, seja recusado por ocasião de estar fora das especificações exigidas.

**6.5** – Os materiais fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições e vir embalados de fábrica, quando couber.

**6.6** – O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**6.7** – Os produtos sujeitos a prazo de validade, só serão aceitos antes de decorridos 1/3 (um terço) do prazo estipulado.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**6.8** – Os produtos devem estar acompanhados, quando for o caso, do Manual do Usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada do fabricante, constando ao menos uma unidade em território nacional.

**6.9** – Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e seu **Anexo I (0168865)** e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

## 7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**7.1** – Os equipamentos e materiais serão recebidos na Seção de Material e Patrimônio (SEMAPA) do Conselho da Justiça Federal, no Edifício-Sede, ou no edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal, em dias úteis, no horário das 13:00 às 16:00 horas, e aceitos pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

**7.2** – Os materiais que necessitem de instalação serão recebidos e instalados na Seção de Material e Patrimônio (SEMAPA) do Conselho da Justiça Federal, no Edifício-Sede, ou no edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, e aceitos pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

**7.3** – Os equipamentos e os materiais, no ato da entrega, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

**7.4** – O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto nos artigos de 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, sendo:

**7.4.1** – O CONTRATANTE realizará o recebimento provisório e terá o prazo de **três dias úteis** para realizar o recebimento definitivo, desde que satisfeitas todas as condições e;

**7.4.2** – O recebimento definitivo será considerado concluído mediante Atesto da Nota Fiscal e elaboração de Termo Circunstanciado, que se dará conforme disposto no item 8.3 deste Termo de Referência.

**7.5** – Quando do recebimento dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente.

**7.6** – A CONTRATADA deverá observar o prazo máximo de **cinco dias úteis**, para reposição dos materiais e serviços defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

**7.7** – A CONTRATADA é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido definitivamente pelo CONTRATANTE.

**7.8** – Aplica-se os mesmos prazos descritos dos itens 7.4.1 e 7.6 aos grupos que terão além do fornecimento, a instalação por parte da CONTRATADA.

## 8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.1** – O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ do credor constante da Nota de Empenho.

**8.1.1** – A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Conselho da Justiça Federal, pelos *e-mails*: [sei-semanp@cjf.jus.br](mailto:sei-semanp@cjf.jus.br) e [sei-sumag@cjf.jus.br](mailto:sei-sumag@cjf.jus.br), até que seja disponibilizado à CONTRATADA o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CJF (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

**8.2** – No corpo da Nota Fiscal deverão ser especificados os produtos fornecidos e o número da Nota de Empenho correspondente.

**8.3** – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial), em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

**a) 5 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/199

**b) 10 (dez) dias úteis** contados a partir do Atesto pelo Gestor (Chefe da Seção de Manutenção Predial), nos demais casos.

**8.4** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

**8.5** – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

**8.6** – Poderá a CONTRATANTE, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

**8.6.1** – A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da notificação.

**8.6.2** – Caso a CONTRATADA não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CJF não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

**8.6.3** – Os prazos de pagamento previstos no item 8.3 ficarão suspensos até deliberação final sobre as glosas a serem realizadas.

**8.7** – Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

**8.8** – O CJF exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

**8.9** – Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.10** – Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CJF qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

**8.11** – A documentação mencionada nos itens 8.8 e 8.9, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

**8.12** – No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**8.13** – O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

**8.14** – O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

## 9 – DIRETO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 9.1 – RESPONSABILIDADES DO CJF:

**9.1.1** – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;

**9.1.2** – Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, ao local em que deverá ser efetuada a entrega dos materiais;

**9.1.3** – Aceitar os materiais, em conformidade com as especificações técnicas do presente Termo de Referência;

**9.1.4** – Fiscalizar a execução do fornecimento dos diversos materiais adquiridos;

**9.1.5** – Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos;

**9.1.6** – Impedir que terceiros, estranhos ao Edital, entreguem o objeto licitado;

**9.1.7** – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido para que sejam repostos;

**9.1.8** – Informar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente na execução do objeto; e

**9.1.9** – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto licitado por meio de representante formalmente designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

### 9.2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

**9.2.1** – É obrigação da CONTRATADA tomar conhecimento de todas as especificações exigidas para os materiais do **Anexo I (0168865)**.

**9.2.2** – Todo e qualquer material fornecido à CONTRATANTE deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, mesmo que não citadas neste termo.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**9.2.3** – Além das demais obrigações expressamente previstas no acordo celebrado entre as partes e, de outras decorrentes de sua natureza do ajuste, deverá **CONTRATADA**:

**a)** responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Conselho da Justiça Federal, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;

**b)** submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Conselho da Justiça Federal, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

**c)** responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como, efetuar a substituição daqueles que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade;

**d)** entregar todos os materiais adquiridos, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seu **Anexo I (0168865)**, nas quantidades e nos prazos estipulados pelo Conselho da Justiça Federal, na Seção de Material e Patrimônio (SEMAPA) do Conselho da Justiça Federal, localizada no Edifício-Sede, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF ou no edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal localizado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF;

**e)** substituir, dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicionais para o Conselho da Justiça Federal, qualquer material que não se enquadre nas especificações constantes deste Termo de Referência, ou que apresente defeito e imperfeição apontada pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial);

**f)** responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho da Justiça Federal;

**g)** cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

**h)** arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do Conselho da Justiça Federal;

**i)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, nos termos da [Lei n. 8.078/1990](#); e,

**j)** prestar **garantia mínima de 90 (noventa dias)**, quando couber, pelos materiais objeto do presente Termo de Referência, contados do recebimento definitivo atestado pela Fiscalização. Caso algum item específico possua garantia maior ofertada pelo fabricante, valerá o maior tempo de garantia.

## 10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**10.1** – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento de materiais será o servidor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial), o qual atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das obrigações e condições de ambas as partes.

**10.1.1** – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de materiais



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da [Lei n. 8.666/1993](#).

**10.2** – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer dos materiais quando entender que se encontram fora das especificações constantes deste Termo Referência.

**10.3** – À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

**10.3.1** – Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA;

**10.3.2** – Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos materiais;

**10.3.3** – Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos materiais entregues pela CONTRATADA, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

**10.3.4** – Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

**10.3.5** – Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

**10.3.6** – Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado entre as partes.

## 11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** – O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% sobre o valor da prestação pactuada, por dia, limitado a **30 (trinta)** dias, a título de multa de mora.

**11.1.1** – Na ocorrência de atraso injustificado, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida.

**11.2** – Pela inexecução total ou parcial do Ajuste, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a) Advertência:** poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;

**b) Multa compensatória de 20%** (vinte por cento), sobre a parcela inadimplida, pela inexecução total;

**c) Suspensão Temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois) anos**; e,

**d) Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** – A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**11.4** – O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério da CONTRATANTE.

**11.5** – A critério da autoridade competente da CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

**11.6** – A CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

## 12 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**12.1** – A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente Termo de Referência.

**12.2** – Todos os itens elencados neste Termo de Referência, no tocante a constituição, certificação, acondicionamento de suas embalagens e ainda a execução de serviços deverão estar de acordo com os arts. 4º e 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

**12.3** – Para os itens elencados neste Termos de Referência, Lote 12 (344 a 350) e Lote 17 (item 531), que se enquadrem como de comercialização de produtos ou subprodutos florestais, a CONTRATADA deverá comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: 1) Cópia dos comprovantes de regularidade do registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, quando tal inscrição for obrigatória, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 09, de 12 de dezembro de 2016, e legislação correlata; 2) Quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa, apresentar também o Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria MMA n° 253, de 18 de agosto de 2006, e Instrução Normativa IBAMA n. 21, de 24 de dezembro de 2014, válido por todo o tempo e percurso do transporte e armazenamento; 3) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**12.4** – Para os itens do Lote 12 (itens 353 e 354), Lote 14 (itens 450 a 453), Lote 16 (itens 489 e 490), Lote 17 (itens 495 a 503), Lote 20 (item 565, itens 573 e 574), Lote 21 (item 592), Lote 25 (itens 621 a 641), Lote 35 (item 757), Lote 38 (itens 830 a 835), Lote 39 (itens 842 a 847) deste Termo de Referência, caso a atividade do fabricante do produto seja enquadrada naquelas que exigem Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, descritas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013, à proposta comercial deverá ser anexado o registro de regularidade do fabricante do produto.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**12.5** – Quanto aos itens 450 a 453 deste Termo de Referência, como este material está regulamentado como tendo logística reversa obrigatória, segundo art. 33, inciso II, da Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, a CONTRATADA deverá indicar como será feita a coleta do material usado para a correta destinação final pelo fabricante.

**12.6** – A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os dispositivos legais federais e distritais referentes a destinação correta dos rejeitos gerados pela execução dos serviços, em conformidade com o disposto pelo Decreto n.º 7.404, de 2 de agosto de 2010, pela Resolução Conama n. 307, de 05 de julho de 2002, pela Lei Distrital n. 4.704, de 20 de dezembro de 2011 e pela Lei Distrital n.º 5.418, de 24 de novembro de 2014.

**12.7** – A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e todas as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais elencados neste Termo de Referência.

**12.8** – A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber.

### 13 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO E VIGÊNCIA

**13.1** - Conforme pesquisa de mercado consultando empresas especializadas no ramo de fornecimento de material de construção e manutenção predial, sites da internet especializados no ramos de materiais, assim como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI o valor de referência estimado para a contratação importa em **RS 4.984.984,35** (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

**13.2** - A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 14 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

**14.1** - Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**14.2** - Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**14.3** - Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019;

**14.4** - Decreto Federal n. 8.538, de 6 de outubro de 2015;

**14.5** - Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

**14.6** - Decreto Federal n. 7.404, de 2 de agosto de 2010;

**14.7** - Lei Distrital n. 4.704, de 20 de dezembro de 2011;

**14.8** - Lei Distrital n. 5.418, de 24 de novembro de 2014;

**14.9** - Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;

**14.10** - Instrução Normativa MPOG/SLTI n. 2, de 4 de junho de 2014;

**14.11** - Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**14.12** - Instrução Normativa IBAMA n. 21, de 24 de dezembro de 2014;

**14.13** - Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002; e,

**14.14** - Demais legislação de regência da matéria.

**Dhyonatas Lopes de Macêdo**  
Técnico Judiciário - Área Administrativa

**Nilson Sousa de Olivindo - Mat. 069**  
Chefe da Seção de Manutenção Predial

**ANEXO I – PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**ANEXO II – PLANILHA COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II DO EDITAL – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....E-MAIL .....

CEP:.....CNPJ.....

<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>PRAÇA PAGAMENTO</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>
--------------	----------------	----------------------------	---------------------------

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

GRUPO/LOTE \_\_ - \_\_\_\_\_

Item	Especificação Técnica/Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	<b>TOTAL DO GRUPO/LOTE __</b>				



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO III DO EDITAL – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 000/2020**

**PROCESSO SEI N. 0002932-40.2020.4.90.8000**

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **Márcio Luiz Coelho de Freitas**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393 - SSP - AM, residente em Brasília - DF, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. 000/2020** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0002932-40.2020.4.90.8000

resolve registrar os preços dos materiais de expediente descritos no item **2.1** ( ) com a empresa

( ), doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 – SSP/00, residente em (domicílio), mediante as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta ata é o registro de preços para eventual fornecimento de materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos bens móveis e imóveis do Conselho da Justiça Federal, bem como instalação, conforme as especificações técnicas e os quantitativos constantes do Módulo I do Edital – Termo de Referência.

**1.2** As especificações constantes do Edital (Pregão Eletrônico n. 000/2020), do Termo de Referência (Módulo I do Edital) e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição. No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

**GRUPO/LOTE** \_\_\_ - \_\_\_\_\_

Item	Especificação Técnica/Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	<b>TOTAL DO GRUPO/LOTE</b> ___				

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1 A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de **R\$ 0000,00** (por extenso), conforme discriminado na cláusula segunda deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas com a execução desta ata correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, consignados no Programa de Trabalho Resumido – PTRES: JC - 168312, Natureza de Despesa – ND: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

6.2 Pela inexecução total ou parcial, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- c) suspensão temporária;
- d) declaração de inidoneidade

**6.3** Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, ÓRGÃO poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Pena
a) não confirmar o recebimento da nota de empenho:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 4 (quatro) meses
b) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema do SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
c) falhar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
d) fraudar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
e) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
f) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

**6.3.1** O ORGÃO, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

**6.4** As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto na **cláusula 11** do Módulo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO RESERVA**

**7.1** Conforme o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 000/2020, do Comprasnet, a(s) empresa(s) ( \_\_\_\_\_ ), aderiu ao cadastro reserva desta ata.

**7.2** As sanções descritas na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**Ou**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.1 Não houve adesão ao cadastro reserva conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 000/2020

**CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em face de:

- a) eventual redução daqueles praticados no mercado;
- b) fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

8.2 Será realizada, periodicamente, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI do art. 9º do Decreto n. 7.892/2013.

8.3 Quando o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

8.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) revisar os preços registrados, mediante comprovação da elevação dos custos pela DETENTORA;
- b) liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) convocar os demais fornecedores para assegurarem igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A DETENTORA terá seu registro cancelado por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**9.1.2** - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a DETENTORA:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, se este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II do art. 20 do Decreto n. 7.892/2013;
- e) sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razões de interesse público.

**9.2** O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades da DETENTORA relativas ao respectivo registro.

**9.3** Nos casos em que a DETENTORA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento, desde que a execução do objeto não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO**

**10.1** A contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA, por e-mail ou outro instrumento hábil de comunicação.

**10.2** O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**10.3** Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta ata.

**10.4** Por ocasião da emissão da nota de empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.5** A DETENTORA obedecerá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos materiais e produtos contados do recebimento da Nota de Empenho.

**10.5.1** Aplica-se o mesmo prazo do item 10.5 para os grupos/itens que terão além do fornecimento, a instalação por parte da DETENTORA.

**10.6** Os materiais, no ato do aceite, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do gestor designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**10.7** O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.

**10.8** A DETENTORA deverá observar o prazo máximo de 5 (cinco) dias (conforme item 6.4.1 do Termo de Referência (Módulo I do Edital)), para reposição dos materiais defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

**10.9** A DETENTORA é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails: [sei-semanp@cjf.jus.br](mailto:sei-semanp@cjf.jus.br) e [sei-sumag@cjf.jus.br](mailto:sei-sumag@cjf.jus.br).

**13.1.1** Alterações no e-mail apresentado no item anterior serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração da ata de registro de preços.

**13.2** Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

**13.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Módulo I do Edital).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal **Márcio Luiz Coelho de Freitas**  
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

**NOME DO SIGNATÁRIO**

Cargo/função do signatário